



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Augusto Sobrinho

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Augusto Sobrinho, no município de Campos Sales CE, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, concede autorização para o exercício de direção em favor de Maria Constância Augusto Cortez, enquanto permanecer no cargo comissionado e homologa o regimento escolar.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

**SPU N° 06286894-2** | **PARECER:** 0695/2007 | **APROVADO:** 22.10.2007

## I – RELATÓRIO

Maria Constância Augusto Cortez, autorizada ao exercício temporário do cargo de Diretora através do Parecer nº 820/2005-CEC, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Augusto Sobrinho, instituição pertencente à rede municipal de ensino, situada na Rua Major Elesbão Fortaleza, s/n, Alto Alegre, CEP: 63.150.000, Campos Sales, que teve seu nome alterado por meio do Decreto Municipal, nº 025/2001, solicita deste órgão Colegiado, mediante o Processo nº 06286894-2, o credenciamento da Instituição em referência, autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação do mesmo na modalidade educação de jovens e adultos.

A instituição pertence à rede municipal de ensino, que teve seu nome alterado através do Decreto Municipal nº 025/2001, situa-se à Rua Major Elesbão Fortaleza, s/n, Alto Alegre, CEP: 63.150-000, no município de Campos Sales - CE.

Responde pela secretaria escolar Maria Marieta Lima de Souza, reg. nº 3444 – SEDUC.

O corpo docente da instituição é composto por 24 professores, sendo que 15 (62,5%) habilitados e 9 (35%) autorizado temporariamente.

Para fundamentar sua solicitação a requerente anexou a documentação que a seguir vai discriminada:

- requerimento;
- ficha de identificação;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/ nº 0695/2007

- certificado de autorização anterior;
- Decreto Municipal nº 025/2001;
- Parecer nº 0220/2005;
- registro de secretário escolar e Portaria de nomeação;
- regimento escolar com a respectiva ata de aprovação;
- matriz curricular para o ensino fundamental;
- declaração comprobatória de entrega do censo escolar 2006 e relatório anual de 2005 / 2006;
- relação das melhorias realizadas no prédio;
- fotografias dos ambientes internos e externos da escola;
- relação do mobiliário e equipamentos, material didático;
- relação do equipamento do Laboratório de Biologia;
- projeto de Ciências;
- projeto político pedagógico;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- melhorias do acervo bibliográfico;
- relação do pessoal docente e respectiva documentação;
- calendário escolar 2006;
- informação nº 0549/2006;
- informação nº 0764/2006.

O projeto político pedagógico apresenta-se bem estruturado, tem como missão “ser um espaço onde se constrói saberes socializados e cumpre a sua função social resgatando sua identificação de instituição educativa, proporcionando ao educando condições de desenvolver seus valores e habilidades.”

O projeto pedagógico da educação infantil é um documento bem elaborado que contempla os aspectos próprios deste nível de ensino.

O projeto pedagógico da educação de jovens e adultos - EJA, também é um instrumento que norteia a referência as atividades pedagógicas dessa modalidade de ensino, atende ao que prescreve a Resolução nº 363/2000, deste Conselho.

A escola possui um laboratório de Ciências com razoável número de equipamentos e implementos específicos. Possui uma sala de leitura com discreto acervo bibliográfico composto de títulos didáticos e paradidáticos coerentes com a demanda dos alunos.

O prédio pelo que se pode depreender pelas informações contidas no processo é bastante limitado, necessitando de um anexo para atender a demanda



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/ nº 0695/2007

com discreto mobiliário e equipamentos. No credenciamento anterior pequenas melhorias foram realizadas.

O Regimento Escolar atende a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/1996 e Resolução nº 0395/2005 deste Conselho.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente solicitação se ampara na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/1996, e nas Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Visto, analisado e relatado o presente processo, voto pelo credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Augusto Sobrinho, no município de Campos Sales CE, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprovação na modalidade de jovens e adultos até 31.12.2009, pela autorização do exercício de direção em favor de Maria Constância Augusto Cortez, enquanto permanecer no cargo comissionado e pela homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2007.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/ nº 0695/2007